

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Dispõe sobre a utilização de Detectores de Metais nas unidades escolares municipais de Verdelândia/MG.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Verdelândia/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade à legislação municipal e considerando a necessidade de garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a utilização de detectores de metais portáteis, em caráter permanente, nas entradas de acesso às instituições municipais de ensino do município de Verdelândia/MG.

§1º - A condição estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:

- I- Garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
- II- Evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo, armas brancas ou outros objetos perigosos nos estabelecimentos de ensino municipais;
- III- Propiciar um ambiente escolar mais seguro.

Art. 2º - Para efetivação dos serviços, será realizada em parceria com a Polícia Militar ou outro órgão da área, a capacitação de todos os vigias escolares, visando à operação e o manuseio correto do detector de metal portátil.

§1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por providenciar e organizar capacitação adequada aos vigias escolares para o manuseio do detector de metal portátil.

Art. 3º - Estão condicionados à passagem pelo detector de metais todos os visitantes (sem exceção) e prestadores de serviço que adentrarem as unidades escolares municipais.

Art. 4º - Servidores e alunos matriculados a partir do ensino fundamental II também passarão pelo detector de metal na entrada de cada instituição de ensino municipal, porém, tal passagem deverá acontecer em dias aleatórios, de uma a duas vezes por semana, sem prévia comunicação.

Art. 5º - As pessoas com deficiência física, portadores de marca-passos e pessoas portadoras de próteses metálicas não precisarão passar pelos detectores, mediante a apresentação de documento comprobatório.

Art. 6º - Se identificada alguma irregularidade, será necessária a inspeção visual dos pertences.

§1º A inspeção visual dos pertences, quando identificada irregularidade, somente poderá ser feita pelo vigia escolar devidamente capacitado.

Verdelândia, 11 de Outubro de 2023.

Ellen Bárbara S. D. Morais
Secretária Municipal de Educação
e Cultura

Autorização: 892097

Ellen Bárbara Santos Domingues Morais

Secretária Municipal de Educação e Cultura